

PARECER TÉCNICO

INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE

SOCIAL – IBSS

BAEPENDI (MG)

REF.: ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL DE
REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO RPPS

PARECER TÉCNICO

REF.: ESTUDO DE IMPACTO ATUARIAL DE
REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO RPPS

Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo **Município de Baependi (MG)**, que visa demonstrar o impacto nos resultados atuariais e no plano de custeio, relativos ao Plano de Benefícios do **Instituto Baependiano de Seguridade Social – IBSS**, decorrente do cenário de Reforma da Previdência local, que está em discussão no âmbito local, por meio da adoção das regras de benefícios trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, aplicáveis aos servidores da União.

Para tanto, inicialmente cumpre informar que foram considerados no estudo todos os benefícios previdenciários assegurados pelo **IBSS** e descritos abaixo:

- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria por invalidez / Incapacidade Permanente
- Pensão por morte

Ademais, segue apresentada a síntese dos regimes financeiros, métodos e das principais hipóteses atuariais utilizadas no cálculo atuarial dos cenários sem e com reforma previdenciária, de acordo com a legislação vigente em 31/12/2022 e com a adoção das regras da EC nº 103/2019, respectivamente.

TABELA 1. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime financeiro	Método atuarial
Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	CAP	PNI
Aposentadoria por invalidez / Incapacidade Permanente	CAP	PNI
Pensão por morte de ativo	CAP	PNI
Pensão por morte de aposentado válido	CAP	PNI
Pensão por morte de aposentado inválido	CAP	PNI

TABELA 2. HIPÓTESES ATUARIAIS

Hipóteses	Masculino	Feminino
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2021 - M	IBGE 2021 - F
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

Hipóteses	Masculino	Feminino
Crescimento da remuneração	2,50% / 2,26% quadro geral (ingressos até 24/04/2006 e após) / 2,26% magistério	
Crescimento dos proventos	0,00%	
Taxa de juros atuarial	5,23%	
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos	
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes, considerando ainda 1 ano de abono de permanência	
Composição familiar	Hipótese de que 63,12% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais velho, se masculino e 2 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.	
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.	
Fator de determinação da remuneração	98,31%	
Fator de determinação dos proventos	98,31%	
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	80,00% da remuneração projetada.	

Em sequência, esclarece-se ainda, que além das bases técnicas apresentadas acima, foram consideradas as informações cadastrais de 30/09/2022 e financeiras posicionadas em 31/12/2022 e prestadas pelo Município de Baependi (MG), bem como as alíquotas de contribuição normal vigentes de 19,05% para o Ente Federativo e de 11,00% para os segurados no cenário sem reforma previdenciária.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”¹. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, caso do IBSS, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização considerando o plano de equacionamento vigente, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente.

Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e **sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial.** É o caso do **FAPS**, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos) é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela anterior.

De acordo ainda com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de plano de equacionamento de déficit em um RPPS **decorre** da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha um plano de equacionamento em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º ².

¹ EC nº 103/2019: “Art. 9º § 1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.”

² EC nº 103/2019: “Art. 9º § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Assim, de forma comparativa, seguem apresentados os resultados atuariais para os cenários atual e com reforma previdenciária, prevendo a cobrança de contribuição sobre os valores dos benefícios que excedem o teto do INSS e a partir de um salário-mínimo, sempre desconsiderando o plano de amortização vigente.

Portanto, no cenário de adoção das regras da EC nº 103/2019, adotou-se já a premissa de que a alíquota dos segurados, aposentados e beneficiários passaria para o patamar de 14,00%, sendo que os resultados estão demonstrados a seguir:

TABELA 3. RESULTADOS ATUARIAIS

Descrição	Cenário 1: sem reforma previdenciária	Cenário 2: com reforma previdenciária e taxaço de benefícios > teto INSS	Cenário 3: com reforma previdenciária e taxaço de benefícios > 1 SM
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 36.743.425,29	R\$ 36.743.425,29	R\$ 36.743.425,29
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 34.477.977,84	R\$ 34.477.977,84	R\$ 34.477.977,84
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 2.265.447,45	R\$ 2.265.447,45	R\$ 2.265.447,45
Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)	R\$ 165.845.274,49	R\$ 131.970.598,90	R\$ 117.452.487,08
Benefícios Concedidos (3)	R\$ 74.740.218,70	R\$ 71.984.519,88	R\$ 65.947.313,11
Benefícios do Plano (+)	R\$ 79.336.559,45	R\$ 76.686.153,39	R\$ 76.686.153,39
Contribuições do Ente (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 386.073,45	R\$ 491.366,21	R\$ 6.176.537,50
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352.035,48
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 4.210.267,30	R\$ 4.210.267,30	R\$ 4.210.267,30
Benefícios a Conceder (4)	R\$ 91.105.055,79	R\$ 59.986.079,02	R\$ 51.505.173,97
Benefícios do Plano (+)	R\$ 138.677.219,68	R\$ 115.421.373,29	R\$ 115.421.373,29
Contribuições do Ente (-)	R\$ 23.997.013,70	R\$ 27.288.862,66	R\$ 27.288.862,66
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 14.023.109,18	R\$ 20.222.299,85	R\$ 28.703.204,90
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 9.552.041,01	R\$ 7.924.131,76	R\$ 7.924.131,76
Plano de Amortização Vigente (5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Créditos (-)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)	-R\$ 129.101.849,20	-R\$ 95.227.173,61	-R\$ 80.709.061,79
Impacto Atuarial	-	+R\$ 33.874.675,59	+R\$ 48.392.787,41

Conforme demonstrado na tabela, o resultado atuarial apurado com a situação vigente é de um déficit atuarial de R\$ 129.101.849,20, sendo que para o cenário com reforma previdenciária e manutenção da cobrança sobre benefícios no patamar atual apresentaria um déficit atuarial de R\$ 95.227.173,61, enquanto o cenário com reforma previdenciária e taxaço de benefícios a partir de um salário-mínimo apresentaria um déficit atuarial de R\$ 80.709.061,79.

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a **manutenção da alíquota de custeio normal patronal e a adequação da alíquota dos segurados, aposentados e pensionistas**, conforme apresentado a seguir.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de déficit a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.” (Grifo nosso!)

TABELA 4. ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Categorias	Alíquota normal calculada (%)
Ente Federativo	19,05%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados*	14,00%
Pensionistas*	14,00%
Total	33,05%

* Previsão de incidência da alíquota de contribuição sobre a parcela do benefício que excede o teto do RGPS ou sobre um salário-mínimo, a depender do cenário.

Verifica-se, portanto, que os efeitos decorrentes de eventual aprovação da reforma previdenciária no âmbito local acarretaria uma melhora significativa da situação técnica do Plano de Benefícios do **IBSS**, uma vez que haverá uma maior restrição de acesso aos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, em razão da alteração das elegibilidades, bem como um maior ingresso de receitas de contribuição, decorrentes do aumento das alíquotas de contribuição dos servidores para 14,00%, e, dependendo cenário, oriunda de arrecadação sobre os benefícios também.

Todavia, tendo em vista que as medidas simuladas não foram suficientes para sanar a insuficiência integralmente, restando ainda a situação de déficit atuarial e a de que o custeio de equilíbrio é maior que o custeio aprovado pela Reforma Previdenciária local, necessária a adequação da alíquota normal patronal pelo Ente para o novo patamar apurado de 17,09%, além da implementação em lei de um plano de equacionamento do déficit atuarial, para fins de integralização do valor ao longo do tempo.

Desta forma, observados os parâmetros das normas específicas, segue apresentado nas tabelas as sugestões de plano de equacionamento, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos mensais, considerando o prazo remanescente de 33 anos para o Cenário 1 e o prazo de pagamento até o exercício de 2065 para os Cenários 2 e 3, conforme previsto pela Portaria nº 1.467/2022. **Entretanto, para a adoção do referido prazo, o Ente e o RPPS devem se certificar que a Reforma aprovada atende ao disposto no artigo 164 da Portaria nº 1.467/2022 c/c artigos 55, IV e artigo 43, § único do seu ANEXO VI.**

TABELA 5. CENÁRIO 1: PLANO DE AMORTIZAÇÃO APORTE – PRAZO DE 33 ANOS

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 129.101.849,20	R\$ 6.752.026,71	R\$ 3.742.479,89	22,85%	R\$ 311.873,32
2024	R\$ 132.111.396,02	R\$ 6.909.426,01	R\$ 4.606.284,01	27,52%	R\$ 383.857,00
2025	R\$ 134.414.538,03	R\$ 7.029.880,34	R\$ 8.852.728,33	51,75%	R\$ 737.727,36
2026	R\$ 132.591.690,03	R\$ 6.934.545,39	R\$ 8.852.728,33	50,64%	R\$ 737.727,36
2027	R\$ 130.673.507,09	R\$ 6.834.224,42	R\$ 8.852.728,33	49,55%	R\$ 737.727,36
2028	R\$ 128.655.003,18	R\$ 6.728.656,67	R\$ 8.852.728,33	48,49%	R\$ 737.727,36
2029	R\$ 126.530.931,51	R\$ 6.617.567,72	R\$ 8.852.728,33	47,45%	R\$ 737.727,36
2030	R\$ 124.295.770,89	R\$ 6.500.668,82	R\$ 8.852.728,33	46,43%	R\$ 737.727,36
2031	R\$ 121.943.711,38	R\$ 6.377.656,11	R\$ 8.852.728,33	45,44%	R\$ 737.727,36
2032	R\$ 119.468.639,15	R\$ 6.248.209,83	R\$ 8.852.728,33	44,46%	R\$ 737.727,36
2033	R\$ 116.864.120,65	R\$ 6.111.993,51	R\$ 8.852.728,33	43,51%	R\$ 737.727,36
2034	R\$ 114.123.385,82	R\$ 5.968.653,08	R\$ 8.852.728,33	42,58%	R\$ 737.727,36
2035	R\$ 111.239.310,57	R\$ 5.817.815,94	R\$ 8.852.728,33	41,67%	R\$ 737.727,36

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2036	R\$ 108.204.398,18	R\$ 5.659.090,02	R\$ 8.852.728,33	40,77%	R\$ 737.727,36
2037	R\$ 105.010.759,87	R\$ 5.492.062,74	R\$ 8.852.728,33	39,90%	R\$ 737.727,36
2038	R\$ 101.650.094,28	R\$ 5.316.299,93	R\$ 8.852.728,33	39,04%	R\$ 737.727,36
2039	R\$ 98.113.665,87	R\$ 5.131.344,73	R\$ 8.852.728,33	38,21%	R\$ 737.727,36
2040	R\$ 94.392.282,27	R\$ 4.936.716,36	R\$ 8.852.728,33	37,39%	R\$ 737.727,36
2041	R\$ 90.476.270,30	R\$ 4.731.908,94	R\$ 8.852.728,33	36,59%	R\$ 737.727,36
2042	R\$ 86.355.450,90	R\$ 4.516.390,08	R\$ 8.852.728,33	35,80%	R\$ 737.727,36
2043	R\$ 82.019.112,65	R\$ 4.289.599,59	R\$ 8.852.728,33	35,03%	R\$ 737.727,36
2044	R\$ 77.455.983,91	R\$ 4.050.947,96	R\$ 8.852.728,33	34,28%	R\$ 737.727,36
2045	R\$ 72.654.203,53	R\$ 3.799.814,84	R\$ 8.852.728,33	33,55%	R\$ 737.727,36
2046	R\$ 67.601.290,04	R\$ 3.535.547,47	R\$ 8.852.728,33	32,83%	R\$ 737.727,36
2047	R\$ 62.284.109,18	R\$ 3.257.458,91	R\$ 8.852.728,33	32,12%	R\$ 737.727,36
2048	R\$ 56.688.839,76	R\$ 2.964.826,32	R\$ 8.852.728,33	31,44%	R\$ 737.727,36
2049	R\$ 50.800.937,74	R\$ 2.656.889,04	R\$ 8.852.728,33	30,76%	R\$ 737.727,36
2050	R\$ 44.605.098,45	R\$ 2.332.846,65	R\$ 8.852.728,33	30,10%	R\$ 737.727,36
2051	R\$ 38.085.216,77	R\$ 1.991.856,84	R\$ 8.852.728,33	29,46%	R\$ 737.727,36
2052	R\$ 31.224.345,27	R\$ 1.633.033,26	R\$ 8.852.728,33	28,83%	R\$ 737.727,36
2053	R\$ 24.004.650,20	R\$ 1.255.443,21	R\$ 8.852.728,33	28,21%	R\$ 737.727,36
2054	R\$ 16.407.365,07	R\$ 858.105,19	R\$ 8.852.728,33	27,60%	R\$ 737.727,36
2055	R\$ 8.412.741,93	R\$ 439.986,40	R\$ 8.852.728,33	27,01%	R\$ 737.727,36
2056	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

TABELA 6. CENÁRIO 2: PLANO DE AMORTIZAÇÃO APORTE – PRAZO ATÉ O ANO DE 2065

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 95.227.173,61	R\$ 4.980.381,18	R\$ 3.742.479,89	22,85%	R\$ 311.873,32
2024	R\$ 96.465.074,89	R\$ 5.045.123,42	R\$ 3.793.477,44	22,66%	R\$ 316.123,12
2025	R\$ 97.716.720,87	R\$ 5.110.584,50	R\$ 5.160.900,72	30,17%	R\$ 430.075,06
2026	R\$ 97.666.404,65	R\$ 5.107.952,96	R\$ 5.211.216,95	29,81%	R\$ 434.268,08
2027	R\$ 97.563.140,66	R\$ 5.102.552,26	R\$ 5.261.533,17	29,45%	R\$ 438.461,10
2028	R\$ 97.404.159,75	R\$ 5.094.237,55	R\$ 5.311.849,39	29,10%	R\$ 442.654,12
2029	R\$ 97.186.547,91	R\$ 5.082.856,46	R\$ 5.362.165,61	28,74%	R\$ 446.847,13
2030	R\$ 96.907.238,75	R\$ 5.068.248,59	R\$ 5.412.481,84	28,39%	R\$ 451.040,15
2031	R\$ 96.563.005,50	R\$ 5.050.245,19	R\$ 5.462.798,06	28,04%	R\$ 455.233,17
2032	R\$ 96.150.452,63	R\$ 5.028.668,67	R\$ 5.513.114,28	27,69%	R\$ 459.426,19
2033	R\$ 95.666.007,02	R\$ 5.003.332,17	R\$ 5.563.430,51	27,34%	R\$ 463.619,21
2034	R\$ 95.105.908,68	R\$ 4.974.039,02	R\$ 5.613.746,73	27,00%	R\$ 467.812,23
2035	R\$ 94.466.200,98	R\$ 4.940.582,31	R\$ 5.664.062,95	26,66%	R\$ 472.005,25
2036	R\$ 93.742.720,34	R\$ 4.902.744,27	R\$ 5.714.379,17	26,32%	R\$ 476.198,26
2037	R\$ 92.931.085,44	R\$ 4.860.295,77	R\$ 5.764.695,40	25,98%	R\$ 480.391,28
2038	R\$ 92.026.685,81	R\$ 4.812.995,67	R\$ 5.815.011,62	25,65%	R\$ 484.584,30
2039	R\$ 91.024.669,86	R\$ 4.760.590,23	R\$ 5.865.327,84	25,31%	R\$ 488.777,32
2040	R\$ 89.919.932,25	R\$ 4.702.812,46	R\$ 5.915.644,06	24,98%	R\$ 492.970,34
2041	R\$ 88.707.100,64	R\$ 4.639.381,36	R\$ 5.965.960,29	24,66%	R\$ 497.163,36
2042	R\$ 87.380.521,72	R\$ 4.570.001,29	R\$ 6.016.276,51	24,33%	R\$ 501.356,38
2043	R\$ 85.934.246,50	R\$ 4.494.361,09	R\$ 6.066.592,73	24,01%	R\$ 505.549,39
2044	R\$ 84.362.014,86	R\$ 4.412.133,38	R\$ 6.116.908,95	23,69%	R\$ 509.742,41
2045	R\$ 82.657.239,28	R\$ 4.322.973,61	R\$ 6.167.225,18	23,37%	R\$ 513.935,43
2046	R\$ 80.812.987,72	R\$ 4.226.519,26	R\$ 6.217.541,40	23,06%	R\$ 518.128,45
2047	R\$ 78.821.965,57	R\$ 4.122.388,80	R\$ 6.267.857,62	22,74%	R\$ 522.321,47

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2048	R\$ 76.676.496,75	R\$ 4.010.180,78	R\$ 6.318.173,85	22,44%	R\$ 526.514,49
2049	R\$ 74.368.503,69	R\$ 3.889.472,74	R\$ 6.368.490,07	22,13%	R\$ 530.707,51
2050	R\$ 71.889.486,36	R\$ 3.759.820,14	R\$ 6.418.806,29	21,83%	R\$ 534.900,52
2051	R\$ 69.230.500,21	R\$ 3.620.755,16	R\$ 6.469.122,51	21,53%	R\$ 539.093,54
2052	R\$ 66.382.132,85	R\$ 3.471.785,55	R\$ 6.519.438,74	21,23%	R\$ 543.286,56
2053	R\$ 63.334.479,67	R\$ 3.312.393,29	R\$ 6.569.754,96	20,93%	R\$ 547.479,58
2054	R\$ 60.077.117,99	R\$ 3.142.033,27	R\$ 6.620.071,18	20,64%	R\$ 551.672,60
2055	R\$ 56.599.080,08	R\$ 2.960.131,89	R\$ 6.670.387,40	20,35%	R\$ 555.865,62
2056	R\$ 52.888.824,57	R\$ 2.766.085,52	R\$ 6.720.703,63	20,07%	R\$ 560.058,64
2057	R\$ 48.934.206,47	R\$ 2.559.259,00	R\$ 6.771.019,85	19,78%	R\$ 564.251,65
2058	R\$ 44.722.445,61	R\$ 2.338.983,91	R\$ 6.821.336,07	19,50%	R\$ 568.444,67
2059	R\$ 40.240.093,45	R\$ 2.104.556,89	R\$ 6.871.652,29	19,23%	R\$ 572.637,69
2060	R\$ 35.472.998,04	R\$ 1.855.237,80	R\$ 6.921.968,52	18,95%	R\$ 576.830,71
2061	R\$ 30.406.267,32	R\$ 1.590.247,78	R\$ 6.972.284,74	18,68%	R\$ 581.023,73
2062	R\$ 25.024.230,36	R\$ 1.308.767,25	R\$ 7.022.600,96	18,41%	R\$ 585.216,75
2063	R\$ 19.310.396,65	R\$ 1.009.933,74	R\$ 7.072.917,19	18,15%	R\$ 589.409,77
2064	R\$ 13.247.413,21	R\$ 692.839,71	R\$ 7.123.233,41	17,88%	R\$ 593.602,78
2065	R\$ 6.817.019,51	R\$ 356.530,12	R\$ 7.173.549,63	17,62%	R\$ 597.795,80
2066	R\$ 0,00				

* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

TABELA 7. CENÁRIO 3: PLANO DE AMORTIZAÇÃO APORTE – PRAZO ATÉ O ANO DE 2065

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2023	R\$ 80.709.061,79	R\$ 4.221.083,93	R\$ 3.742.479,89	22,85%	R\$ 311.873,32
2024	R\$ 81.187.665,83	R\$ 4.246.114,92	R\$ 3.793.477,44	22,66%	R\$ 316.123,12
2025	R\$ 81.640.303,31	R\$ 4.269.787,86	R\$ 4.311.826,03	25,20%	R\$ 359.318,84
2026	R\$ 81.598.265,14	R\$ 4.267.589,27	R\$ 4.353.864,19	24,90%	R\$ 362.822,02
2027	R\$ 81.511.990,21	R\$ 4.263.077,09	R\$ 4.395.902,36	24,61%	R\$ 366.325,20
2028	R\$ 81.379.164,94	R\$ 4.256.130,33	R\$ 4.437.940,52	24,31%	R\$ 369.828,38
2029	R\$ 81.197.354,74	R\$ 4.246.621,65	R\$ 4.479.978,69	24,01%	R\$ 373.331,56
2030	R\$ 80.963.997,71	R\$ 4.234.417,08	R\$ 4.522.016,86	23,72%	R\$ 376.834,74
2031	R\$ 80.676.397,93	R\$ 4.219.375,61	R\$ 4.564.055,02	23,43%	R\$ 380.337,92
2032	R\$ 80.331.718,52	R\$ 4.201.348,88	R\$ 4.606.093,19	23,13%	R\$ 383.841,10
2033	R\$ 79.926.974,21	R\$ 4.180.180,75	R\$ 4.648.131,35	22,85%	R\$ 387.344,28
2034	R\$ 79.459.023,61	R\$ 4.155.706,93	R\$ 4.690.169,52	22,56%	R\$ 390.847,46
2035	R\$ 78.924.561,03	R\$ 4.127.754,54	R\$ 4.732.207,68	22,27%	R\$ 394.350,64
2036	R\$ 78.320.107,89	R\$ 4.096.141,64	R\$ 4.774.245,85	21,99%	R\$ 397.853,82
2037	R\$ 77.642.003,68	R\$ 4.060.676,79	R\$ 4.816.284,01	21,71%	R\$ 401.357,00
2038	R\$ 76.886.396,46	R\$ 4.021.158,54	R\$ 4.858.322,18	21,43%	R\$ 404.860,18
2039	R\$ 76.049.232,82	R\$ 3.977.374,88	R\$ 4.900.360,34	21,15%	R\$ 408.363,36
2040	R\$ 75.126.247,35	R\$ 3.929.102,74	R\$ 4.942.398,51	20,87%	R\$ 411.866,54
2041	R\$ 74.112.951,58	R\$ 3.876.107,37	R\$ 4.984.436,68	20,60%	R\$ 415.369,72
2042	R\$ 73.004.622,27	R\$ 3.818.141,74	R\$ 5.026.474,84	20,33%	R\$ 418.872,90
2043	R\$ 71.796.289,17	R\$ 3.754.945,92	R\$ 5.068.513,01	20,06%	R\$ 422.376,08
2044	R\$ 70.482.722,09	R\$ 3.686.246,37	R\$ 5.110.551,17	19,79%	R\$ 425.879,26
2045	R\$ 69.058.417,28	R\$ 3.611.755,22	R\$ 5.152.589,34	19,53%	R\$ 429.382,44
2046	R\$ 67.517.583,17	R\$ 3.531.169,60	R\$ 5.194.627,50	19,26%	R\$ 432.885,63
2047	R\$ 65.854.125,27	R\$ 3.444.170,75	R\$ 5.236.665,67	19,00%	R\$ 436.388,81
2048	R\$ 64.061.630,35	R\$ 3.350.423,27	R\$ 5.278.703,83	18,74%	R\$ 439.891,99
2049	R\$ 62.133.349,78	R\$ 3.249.574,19	R\$ 5.320.742,00	18,49%	R\$ 443.395,17

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela anual sobre a folha*	Parcela mensal (Aporte)
2050	R\$ 60.062.181,98	R\$ 3.141.252,12	R\$ 5.362.780,16	18,24%	R\$ 446.898,35
2051	R\$ 57.840.653,93	R\$ 3.025.066,20	R\$ 5.404.818,33	17,98%	R\$ 450.401,53
2052	R\$ 55.460.901,80	R\$ 2.900.605,16	R\$ 5.446.856,50	17,74%	R\$ 453.904,71
2053	R\$ 52.914.650,47	R\$ 2.767.436,22	R\$ 5.488.894,66	17,49%	R\$ 457.407,89
2054	R\$ 50.193.192,03	R\$ 2.625.103,94	R\$ 5.530.932,83	17,25%	R\$ 460.911,07
2055	R\$ 47.287.363,14	R\$ 2.473.129,09	R\$ 5.572.970,99	17,00%	R\$ 464.414,25
2056	R\$ 44.187.521,24	R\$ 2.311.007,36	R\$ 5.615.009,16	16,77%	R\$ 467.917,43
2057	R\$ 40.883.519,45	R\$ 2.138.208,07	R\$ 5.657.047,32	16,53%	R\$ 471.420,61
2058	R\$ 37.364.680,19	R\$ 1.954.172,77	R\$ 5.699.085,49	16,29%	R\$ 474.923,79
2059	R\$ 33.619.767,48	R\$ 1.758.313,84	R\$ 5.741.123,65	16,06%	R\$ 478.426,97
2060	R\$ 29.636.957,66	R\$ 1.550.012,89	R\$ 5.783.161,82	15,83%	R\$ 481.930,15
2061	R\$ 25.403.808,73	R\$ 1.328.619,20	R\$ 5.825.199,98	15,61%	R\$ 485.433,33
2062	R\$ 20.907.227,94	R\$ 1.093.448,02	R\$ 5.867.238,15	15,38%	R\$ 488.936,51
2063	R\$ 16.133.437,81	R\$ 843.778,80	R\$ 5.909.276,32	15,16%	R\$ 492.439,69
2064	R\$ 11.067.940,29	R\$ 578.853,28	R\$ 5.951.314,48	14,94%	R\$ 495.942,87
2065	R\$ 5.695.479,09	R\$ 297.873,56	R\$ 5.993.352,65	14,72%	R\$ 499.446,05
2066	R\$ 0,00				

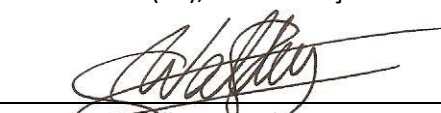
* Apresenta a representatividade em percentual sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos em cada exercício, reiterando-se que trata de alternativa de aportes periódicos mensais, e não de alíquotas suplementares, sendo não recomendada a inclusão desta coluna em eventual projeto de lei de equacionamento do déficit atuarial.

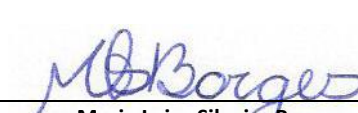
Assim, tal insuficiência deve ser sanada de forma a atender às exigibilidades impostas pela legislação pertinente, especialmente à Portaria nº 1.467/2022, que dispõe sobre a emissão do certificado de regularidade previdenciária – CRP.

Importante ressaltar ainda, que o resultado atuarial oficial apurado na Avaliação Atuarial 2022, data focal 31/12/2021, com base no DRAA oficialmente entregue à SPREV, indicou um déficit atuarial no valor de R\$ 84.002.051,80, decorrente das bases técnicas utilizadas. Logo, cabe registrar que a divergência entre o resultado oficial e o resultado apresentado neste estudo decorre, entre outros fatores, da adequação das principais hipóteses atuariais utilizadas nos cálculos, como a taxa de juros real, o crescimento real da remuneração, as tábuas biométricas e a idade média estimada para aposentadoria, em conformidade com as exigências dispostas nas normas específicas a cada período.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoas (RS), 09 de março de 2023.


Guilherme Walter
 Atuário MIBA nº 2.091


Maria Luiza Silveira Borges
 Atuária – MIBA nº 1.563